



LEI Nº 659, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021

“Revoga a Lei 648, de 13 de maio de 2020 e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAGUARU, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Itaguaru APROVOU e EU SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1º - Fica revogada na íntegra a Lei nº 648, de 13 de maio de 2020, em detrimento de a mesma afrontar indevidamente os princípios legais vigente, um deles o da isonomia por privilegiar algumas categorias ignorando outras.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaguaru, Estado de Goiás, aos 12 dias do mês de fevereiro de 2021.


Joaquim Fernando Moreira de Araújo
Prefeito



CERTIDÃO DE SANÇÃO E PUBLICAÇÃO DE LEI MUNICIPAL

CERTIFICO, sob as penas da Lei e *para os fins* necessários, que a Lei Municipal nº 659/2021, *datada de 12 de fevereiro de 2021*, “*Revoga a Lei 648, de 13 de maio de 2020*”, foi sancionada e publicada no placard da Prefeitura Municipal de Itaguaru-GO no dia 12/02/2021.

Por ser esta a expressão da verdade, firmo a presente para que surta seus efeitos legais.

Itaguaru-GO, 12 de fevereiro de 2021.


Vera Lúcia de Araújo Camargo

Secretária Municipal de Administração